

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2017 (LOTE 01 e 03)

PREGÃO Nº 034/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 62158/2017

Aos **06** dias do mês de **junho** do ano de dois mil e dezessete (**2017**), na COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO, empresa de economia mista vinculada ao Governo do Estado de Sergipe, com sede nesta cidade de Aracaju-SE, no endereço Rua Campo do Brito nº 331 – Bairro 13 de Julho – Aracaju-SE – CEP: 49020-380, inscrita no CNPJ/ MF sob o nº 13.018.171/0001-90, por seu representante legal, o Presidente **Carlos Fernandes de Melo Neto**, brasileiro, casado, engº civil, inscrito no CNPF sob o nº 661.XXXXXX-53 e seu Diretor de Gestão Corporativa **Haroldo Anderson Déda Filho**, brasileiro, casado, economista, inscrito no CNPF sob o nº 138.XXXXXX-20, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2017, Ata de Julgamento de Preços, publicada no Diário Oficial do Estado de Sergipe e homologada pelo Ordenador de Despesas da DESO, às fls. **242 a 261** do Processo Administrativo 62158/2017, RESOLVE registrar o(s) preço(s) para a aquisição dos materiais descritos no Anexo I do Edital, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido o(s) mesmo(s) oferecido(s) pela empresa **R. CLEAN COMERCIAL EIRELI - ME**, com sede na Travessa Benedito Acácio Gonçalves, nº 70, bairro Vila Paulicéia, São Paulo/SP, CEP 02.301-140, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.728.117/0001-80, por seu Representante Legal o Sr. **José dos Santos Anes** inscrito no CPF sob o nº 586XXXXXX-15, cuja(s) proposta(s) foi(ram) classificada(s) em 1º lugar no certame para o(s) referido(s) item(ns) e lotes, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 – A presente Ata tem como objeto a **REGISTRO DE PREÇO, PELO MENOR PREÇO POR LOTE, NO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA DESO**, obedecidas às condições estabelecidas, a descrição detalhada, obrigações assumidas, normas e instruções constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 034/2017 e seus anexos que, com a Proposta, passam a fazer parte integrante deste documento, independente de transcrições.

CLÁUSULA II – DA VIGÊNCIA

2.1 – A presente Ata de Registro de Preços, firmada entre a DESO e as empresas acima relacionadas, terá a validade de **12 (doze) meses**, incluídas eventuais prorrogações, conforme o disposto no art. 12º do Decreto no 7.892/2013.

2.2 – Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a DESO não será obrigada a adquirir os materiais referido na CLÁUSULA I exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, respeitada a legislação relativa às licitações.

CLÁUSULA III – DA VINCULAÇÃO

3.1 – O disposto na presente Ata terá que ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital, sendo observadas as disposições da Lei 10.520, de 18 de julho de 2.002, e do Decreto no 3.555 de 08 de agosto de 2000, do Decreto 7.892 de janeiro de 2013, do Decreto nº 3.693 de 20 de dezembro de 2000, do Decreto 3.784, de 06 de abril de 2001, do Decreto nº 5.450 de 31 de maio de 2005, e subsidiariamente,

Refere-se a Ata de Registro de Preços nº 07/2017 (lote 01 e 03)

ao disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e da Lei Complementar 123/2006 e das demais normas que dispõem sobre a matéria.

CLÁUSULA IV – DA OBRIGAÇÃO DE MANTER AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, OU HABILITAÇÃO, EXIGIDAS NA LICITAÇÃO

4.1 – As condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos terão que ser mantidas durante toda a vigência da presente Ata pela empresa classificada, ficando facultado à DESO, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases.

4.2 – Quando da execução do objeto, a empresa classificada terá que manter as condições da habilitação sob pena de rescisão e aplicação das sanções previstas no Edital Licitatório, na Ata de Registro de Preços e nas demais disposições legais pertinentes, garantida a ampla defesa.

CLÁUSULA V – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTES (CARONA)

5.1 – A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

5.2 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.3 – As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.4 – As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, a no máximo o quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

5.5 – Caso haja anuência do fornecedor beneficiário, cada órgão usuário poderá adquirir até 100% (cem por cento) dos quantitativos máximos registrados na ata de registro de preços, por órgão.

5.6 – Na hipótese prevista na condição anterior, a contratação dar-se-á pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

5.7 – Ao órgão não participante que aderir à Ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de CLÁUSULAS contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Refere-se a Ata de Registro de Preços nº 07/2017 (lote 01 e 03)

5.8 – Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA VI – DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

6.1 – Será incluído nesta Ata na forma do Anexo I, o registro das LICITANTES que aceitam cotar os materiais com preços iguais aos da LICITANTE VENCEDORA na sequência da classificação do certame.

6.2 – A ordem de classificação das LICITANTES registrados na ata será respeitada nas contratações.

6.3 – O registro a que se refere o **item 6.1** desta CLÁUSULA tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto 7.892/2013.

6.4 – Se houver mais de um LICITANTE na situação de que trata o **item 6.1** desta cláusula, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

6.5 – A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.3 desta cláusula, será efetuada na hipótese prevista no **item 7** do TERMO DE REFERÊNCIA/INSTRUÇÕES e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto 7.892/2013.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1 – Os materiais, bem como a respectiva Nota Fiscal, sob pena de perda do direito de adjudicação, deverão ser entregues no Almoxarifado Central da DESO – Conjunto Marcos Freire II, Nossa Senhora do Socorro-SE. Serão de responsabilidade do fornecedor as despesas com carga e descarga dos materiais no local de entrega. Os materiais somente serão recebidos nos dias úteis, nos horários de 7:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 16:30, em hipótese alguma a DESO receberá os materiais aos Sábado, Domingo, Feriados e dias Santo Nacionais, Estaduais e Municipais

7.2 – O fornecimento dos bens deverá obedecer às condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico 034/2017 e seus anexos.

7.3 – Todos os materiais, objetos desta licitação, deverão obedecer às especificações constantes do Edital, seus Anexos e desta Ata.

7.4 – A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos do Edital, seus Anexos e desta Ata.

7.5 – O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade do contratado pela qualidade e garantia dos bens.

7.6 – O material a ser entregue deverá estar em perfeitas condições, devidamente acondicionado, lacrado e identificado.

CLÁUSULA VIII – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

8.1 – O preço registrado, a especificação do bem, a quantidade, empresa fornecedora e demais condições encontram-se elencados no Anexo I da presente Ata.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

9.1 – O contrato de fornecimento só estará caracterizado mediante o recebimento do pedido de compra, formalizado através de Ordem de Fornecimento, emitido pela CONTRATANTE.

9.2 – O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

9.3 – Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a realizar o fornecimento dos itens constantes das Ordens de Fornecimento, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento e as negociações para redução dos valores, aplicando-se as penalidades previstas neste instrumento.

9.4 – Se a qualidade dos bens entregues não corresponder às especificações exigidas no edital que precedeu a presente Ata, a remessa dos bens apresentados será devolvida ao fornecedor, para substituição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ressalvado o grau de perecibilidade do produto, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

9.5 – Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação da DESO com emissão da respectiva Ordem de Fornecimento.

9.6 – Os bens deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal correspondente.

CLÁUSULA X – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1.1.1 – São obrigações da CONTRATADA, além das já especificadas no Edital do Pregão Eletrônico 034/2017:

a) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas os seus empregados quando nas dependências da DESO, no desempenho do fornecimento relativos as INSTRUÇÕES ou em conexão com eles, bem como pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez inexistir vínculo deles com a DESO.

b) Responsabilizar-se pela entrega dos materiais, arcando com o ônus da carga e descarga, no local de estocagem do mesmo, de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no Edital.

c) Informar na proposta de preço o e-mail da empresa, e confirmar, quando da abertura das mensagens eletrônicas, o recebimento das Ordens de Fornecimento enviadas eletronicamente pela DESO.

d) Entregar os materiais em suas embalagens originais, não podendo em hipótese alguma, materiais diversos, virem acondicionados em uma mesma embalagem/ caixa.

e) Responder pelos vícios e defeitos dos produtos e assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações decorrentes da aquisição e providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela DESO.

f) Substituir às suas expensas, no prazo de até 10 (dez) dias corridos após o recebimento da notificação expedida pelo DESO, o(s) produto(s), caso se constate, de feitos de fabricação, prazo de validade vencido, ou qualquer anormalidade que esteja em desacordo com as especificações deste Edital, dentre outros;

g) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no fornecimento até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato. A supressão acima dos limites ora estabelecidos, somente poderá ser efetivada mediante acordo entre os CONTRATANTES;

h) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

i) A **CONTRATADA** deverá trazer estampado na embalagem de cada bem licitado, seu prazo de validade, o qual não poderá ser inferior a 70% da validade do produto (contado da data de recebimento definitivo dos itens), devendo a data de fabricação ser informada pelo próprio fabricante no produto ou em sua embalagem;

10.2 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.2.1 – São obrigações da CONTRATANTE, além das já especificadas no Edital do Pregão Eletrônico nº 034/2017:

a) Notificar, por escrito, a CONTRATADA sobre as irregularidades ou imperfeições ocorridas no fornecimento dos materiais, fixando prazo para sua correção.

b) Rejeitar no todo ou em parte, os materiais que a CONTRATADA entregar fora das especificações das TERMO DE REFERÊNCIA/INSTRUÇÕES.

c) Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

d) Efetuar o pagamento nas condições estipuladas no edital e no preço pactuado na proposta final aceita.

e) Analisar, através do Gestor do Contrato, todas as Faturas/Notas Fiscais/Recibos, em até 05 (cinco) dias do seu recebimento, providenciando seu encaminhamento para pagamento ou devolução à CONTRATADA, em caso de erro ou vício das mesmas.

f) Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

CLÁUSULA XI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 – As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta de recursos financeiros específicos, alocados na DESO, contido no orçamento de 2016/2017, os quais serão detalhadamente discriminados quando da emissão da respectiva Ordem de Fornecimento.

CLÁUSULA XII – DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DO OBJETO

12.1 – Nos termos do decreto 7.892/2013, é vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA XIII – DO PAGAMENTO

13.1 – O objeto do Contrato será pago mediante apresentação à DESO dos documentos abaixo transcritos e exigidos na R.D.E. nº 12 de 13/07/04 e na R.D.E nº 21/2015 de 22/10/2015 desta Companhia, que depois de conferidos e visados serão encaminhados para processamento e posterior pagamento em até **30 (trinta) dias** consecutivos, contados a partir da data de entrada da fatura no Protocolo da DESO;

a) As faturas só serão liberadas para pagamento após aprovadas pela Fiscalização da DESO;

Qualquer erro detectado no documento de cobrança acarretará a devolução do mesmo à Contratada para correções e acertos, iniciando-se, após nova apresentação, a contagem de novos prazos para pagamento.

13.1.1 – Nota Fiscal e Fatura/Recibo com o mesmo CNPJ constante do processo licitatório e do preâmbulo deste instrumento, constando nos seus aversos o número da Ordem de Fornecimento;

a) Quando houver emissão de nota fiscal eletrônica, informamos que a DESO disponibiliza o seguinte endereço eletrônico: nfse@deso-se.com.br, para recepcionar as notas fiscais eletrônicas emitidas pela empresa contratada.

13.1.2 – Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal, abrangendo as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS);

13.1.3 – Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, em conformidade com a Lei nº 12.440, de 07/07/2011;

13.1.4 – Certidão de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal – CAIXA, comprovando sua regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

13.1.5 – Certidão Negativa de Débitos, emitida pela DESO, referente aos serviços prestados pela Companhia, conforme R.D.E nº 21/2015, de 22/10/2015;

13.1.6 – Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (ICMS) do domicílio ou sede da CONTRATADA;

13.1.7 – Declaração de recolhimento do ICMS (somente para fornecedor do Estado de Sergipe);

13.1.8 – Declaração da CONTRATADA, assinada pelo Sócio-Gerente e pelo Contador, de que possui contabilidade formalizada (quando do 1º pagamento);

13.2 – É de inteira responsabilidade da CONTRATADA a entrega a DESO, dos documentos de cobrança acompanhado dos seus respectivos anexos, de forma, clara, objetiva e ordenada, que se não atendido, implica desconsideração pela DESO dos prazos estabelecidos para conferência e pagamento.

13.3 – A Nota fiscal/Fatura deverá destacar o valor dos impostos ou informar a isenção, não incidência ou alíquota zero, e respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço.

13.4 – Caso a CONTRATADA seja optante do SIMPLES, deverá apresentar, acompanhado da Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

13.5 – Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

13.6 – Somente poderá ser acatada junto ao faturamento, Nota Fiscal dentro do seu período de validade de emissão, cujo CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas corresponda àquele da respectiva Ordem de Fornecimento.

13.7 – Todo e qualquer pagamento será efetuado através da Rede Bancária de Aracaju, sob pena da incidência das taxas de serviços para pagamentos por Ordem Bancária para outras Praças.

13.8 – A DESO incorrerá em mora caso não efetue o pagamento das faturas até o 30º (trigésimo) dia de sua apresentação no protocolo da DESO, conforme disposto no item **13.1** acima, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto. Passado este prazo, estará obrigada a efetuar a compensação financeira, ou seja, correção monetária por atraso de pagamento, calculada com base no INPC ou outro índice substitutivo, calculando-se o período a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, até a data do seu efetivo pagamento.

13.9 – A Companhia poderá deduzir dos pagamentos, importância que, a qualquer título lhe forem devidas pela CONTRATADA, no caso de inadimplência do Contrato.

CLÁUSULA XIV – DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

14.1 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o seu custo, cabendo à DESO, através do Gerenciador da Ata, promover as necessárias negociações junto aos Fornecedores, observado o disposto do Edital do Pregão Eletrônico Nº 034/2017.

14.2 – A revisão dos preços dar-se-á, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da Ata, cuja comprovação se admitirá através de documentação que comprove a alteração dos preços e de planilha de custos demonstrativa da majoração e após ampla pesquisa de mercado.

14.3 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

- a) Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

14.4 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso,

o órgão gerenciador poderá:

- a)** Liberar a CONTRATADA do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do recebimento do empenho;
- b)** convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

14.5 – Caso a DESO já tenha emitido a(s) Ordem(ns) de Fornecimento para a realização da entrega dos materiais e, a empresa não tenha ainda realizado o pedido de revisão de preços, este não incidirá sobre o(s) pedido(s) já formalizado(s) durante o período de análise.

14.6 – A DESO terá o prazo de 30 (trinta) dias para análise do pedido de revisão;

14.7 – Durante o período de análise do pedido de revisão, a CONTRATADA terá que efetuar as entregas dos pedidos pelos preços registrados na Ata.

14.8 – Após o pedido de revisão e no caso de sua aceitação, a DESO providenciará o reforço dos valores pertinentes aos produtos/bens da(s) Ordem(ns) de Fornecimento emitida(s) durante o período de análise.

14.9 – A CONTRATADA vencedora obrigará-se a realizar as entregas pelos preços registrados, caso o pedido de revisão seja julgado improcedente.

14.10 – O não cumprimento da entrega nas condições estabelecidas implicará pena de suspensão do direito de licitar pelo prazo de 5 (cinco) anos, conforme previsto em lei.

14.11 – Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA XV – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 – As Atas de Registro de Preços decorrentes desta licitação serão canceladas automaticamente:

- a)** Por decurso de prazo de vigência;
- b)** Quando não restarem fornecedores registrados;
- c)** Por interesse público devidamente comprovado pela DESO.

CLÁUSULA XVI – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

16.1 – A CONTRATADA terá seu registro na Ata cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

16.1.1 – A pedido, quando:

- a)** Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b)** O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função

Refere-se a Ata de Registro de Preços nº 07/2017 (lote 01 e 03)

da elevação dos preços de mercado e/ou dos insumos que compõem o custo dos serviços.

16.1.2 – Por iniciativa da DESO, quando:

- a)** A adjudicatária não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
- b)** A adjudicatária perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no procedimento licitatório;
- c)** Por razões de interesse público, devidamente, motivado e justificado;
- d)** A CONTRATADA não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e)** A CONTRATADA não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente.

16.2 – É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

CLÁUSULA XVII – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 – O gerenciamento deste instrumento caberá à ASSESSORIA JURÍDICA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS da DESO.

CLÁUSULA XVIII – DAS PENALIDADES

18.1 – Pela inexecução total ou parcial deste contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as sanções nos termos dos Arts. 81, 86, 87 e 88 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993 e demais legislações vigentes, conforme o caso.

18.2 – Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo.

18.3 – A aplicação da penalidade ocorrerá após a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

18.4 – Das penalidades de que tratam às alíneas “a” a “c”, cabe recurso ou pedido de reapresentação, conforme o caso, na forma constante deste Edital.

18.5 – A penalidade de advertência será aplicada quando ocorrer o descumprimento das obrigações assumidas, desde que sua gravidade, mediante justificativa, não recomende a aplicação de outra penalidade.

18.6 – A multa, quando for o caso, corresponderá a até 20% (vinte por cento) do total adjudicado/empenhado para a inadimplente e deverá ser depositada na Conta Única da DESO, conforme conta, agência e código de depósito a serem informados, num prazo máximo de 07 (sete) dias corridos, contados da data de ciência de sua imposição, podendo a DESO descontá-la, na sua totalidade, da fatura ou do saldo remanescente;

18.6.1 – A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório e a sua cobrança não isentará a

Refere-se a Ata de Registro de Preços nº 07/2017 (lote 01 e 03)

obrigação de indenizar eventuais perdas e danos;

18.6.2 – No caso de inadimplemento da multa, ocorrerá a incidência de juros e atualização monetária, a serem calculados com base na taxa SELIC, com termo inicial para seu cálculo a partir da data do inadimplemento.

18.7 – A penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual poderá ser aplicada à LICITANTE ou à CONTRATADA, nos seguintes casos:

- a)** Não apresentação, na sessão do pregão, da documentação exigida para o certame, no todo ou em parte;
- b)** Apresentação de documentos falsos ou falsificados;
- c)** Recusa em manter a proposta, observado o prazo da sua validade;
- d)** Prática de atos ilícitos visando frustrar os objetivos do pregão;
- e)** Cometimento de falhas ou fraudes na execução do contrato;
- f)** Condenação definitiva pela prática dolosa de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- g)** Prática de atos ilícitos, demonstrando não possuir idoneidade para contratar com a DESO.

18.8 – Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Estado e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

CLÁUSULA XIX – DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

19.1 – O compromisso será efetivado através da emissão da Ordem de Fornecimento que, nas aquisições advindas do Sistema de Registro de Preços da DESO terá força de contrato.

19.2 – Após o recebimento da Ordem de Fornecimento, a LICITANTE VENCEDORA terá que atender o solicitado e emitir Nota Fiscal/Fatura do fornecimento efetivado, em nome da DESO, devendo o produto ser entregue no local, na forma e condição estabelecida no Edital e seus anexos e nesta Ata.

19.3 – A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e nesta Ata.

19.4 – Os casos omissos serão resolvidos com base, nas normas técnicas gerais ou especiais aplicáveis.

19.5 – A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fatos supervenientes, devidamente comprovados, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

Refere-se a Ata de Registro de Preços nº 07/2017 (lote 01 e 03)

19.6 – Na contagem dos prazos estabelecidos no Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na DESO.

19.7 – Quaisquer outras informações poderão ser obtidas junto à GERÊNCIA DE COMPRAS E ALMOXARIFADO da DESO, no horário de 07h00min às 13h00min horas ou através do fone: (79) 3226-1136.

19.8 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666/1993, suas alterações, e demais normas aplicáveis.

19.9 – Para dirimir na esfera judicial as questões oriundas da presente Ata, será competente o Foro da cidade de Aracaju, capital do Estado de Sergipe.

19.10 – E, por estarem assim justas e contratadas, assinam a presente em 3 (três) vias de igual teor, para um só efeito, depois de lida e achada conforme, para que se produzam os seus jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumpri-la em todas os seus itens, por si e seus sucessores, dando-o por firme, bom e valioso a qualquer tempo, em Juízo e fora dele.

Aracaju – SE, 07 de junho de 2017

Companhia de Saneamento de Sergipe – DESO

Eng.º Carlos Fernandes de Melo Neto

Presidente

R. CLEAN COMERCIAL EIREILI - ME

José dos Santos Anes

Fornecedor

ANEXO I**1 – DESCRIMINAÇÃO DOS MATERIAIS:**

LOTE I						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	ÁCIDO MURIÁTICO/ÁCIDO CLORÍDRICO - LIMPADOR BASE ÁCIDA; COMPOSIÇÃO BÁSICA: ÁCIDO SULFÔNICO, FLUORÍDRICO E MURIÁTICO; ASPECTO FÍSICO: LÍMPIDO; COR: DE INCOLOR A AMARELADO; SOLUBILIDADE EM ÁGUA 100%, APLICAÇÃO: LIMPEZA E BRILHO DE PISOS, MÁRMORES, CIMENTADOS; CARACTERÍSTICA ADICIONAL: BIODEGRADÁVEL. FRASCO DE 1 LITRO COM REGISTRO NA ANVISA/MS E INSTRUÇÕES DE USO NO RÓTULO.	LT	1.000	LIMPA FÁCIL	R\$ 3,80	R\$ 3.800,00
02	ÁGUA SANITÁRIA, ASPECTO LÍQUIDO, COMPOSIÇÃO: À BASE DE HIPOCLORITO DE SÓDIO E ÁGUA; PRINCÍPIO ATIVO: HIPOCLORITO DE SÓDIO; TEOR DE CLORO ATIVO: 2,0% A 2,5%; COM REGISTRO NA ANVISA/MS, CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. EMBALAGEM, FRASCO DE 1 L, COM TAMPA E LACRE DE SEGURANÇA	LT	2.800	MANIA	R\$ 1,70	R\$ 4.760,00
03	BALDE EM PLÁSTICO PRODUZIDO EM POLIPROPILENO, COM ALÇA EM AÇO 1045 GALVANIZADO, COM ESPESSURA 4,5 MM, NÃO TÓXICO, INODORO, CAPACIDADE 15L.	UND	300	GIGAPLAS	R\$ 6,00	R\$ 1.800,00
04	BALDE EM ZINCO, PRODUZIDO EM AÇO EPP CHAPA Nº 21 DE 0,8 MM, ALÇA EM AÇO 1045 DE 4,0 MM., COM CAPACIDADE 10 LITROS	UND	200	GIGAPLAS	R\$4,50	R\$900,00
05	CERA LÍQUIDA INCOLOR, ALTO-BRILHO PARA PISO, COMPOSIÇÃO BÁSICA: PARAFINA, CERA DE CARNAÚBA, CERA DE POLIETILENO, EMULSIFICANTE, PLASTIFICANTE, PERFUME E ALCALINIZANTE COM REGISTRO MS. EMBALAGEM DE 1L.	UND	400	MMV	R\$ 4,50	R\$ 1.800,00
06	CERA AUTOMOTIVA/CERA PARA PINTURA DE CARRO, COMPOSIÇÃO: POLITETRAFLUORETILENO, CERA MICROCRISTALINA, PRESERVANTE, ALCALINIZANTE, INIBIDOR DE CORROSÃO, ESPESSANTE, PARAFINA, CERA CARNAÚBA, SILICONE, SILICATO DE ALUMÍNIO, SOLVENTE ALIFÁTICO, EMULSIONANTE, ÁGUA CORANTE E PERFUME. DEVERÃO ESTAR ESTAMPADOS NO RÓTULO DO PRODUTO: DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E INDICAÇÕES DE USO. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 200 G,	UND	150	TECBRIL	R\$ 11,90	R\$ 1.785,00

Refere-se a Ata de Registro de Preços nº 07/2017 (lote 01 e 03)

07	CLORO LIQUIDO/HIPOCLORITO DE SÓDIO E ÁGUA. TEOR DE CLORO ATIVO 3,0% A 3,5%, EMBALAGEM DEVERÁ CONTER REGISTRO ANVISA/MS. FRASCO DE 1 L.	UND	600	MMV	R\$ 2,40	R\$ 1.440,00
08	DESINFETANTE, MULTIÚSO, COM AÇÃO BACTERICIDA, COMPOSIÇÃO: CLORETO DE ALQUIL DIMETIL BENZIL AMÔNICO, TENSOATIVOS, FRAGRÂNCIA, FORMOL INIBIDO, CORANTE E ÁGUA. ODOR CARACTERÍSTICO DAS FRAGRÂNCIAS EUCALIPTO OU PINHO OU LAVANDA, LÍQUIDO LÍMPIDO, ISENTO DE MATERIAL ESTRANHO, FRASCO C/ 2 L. P PRODUTO DEVERÁ CONTER O REGISTRO NA ANVISA/MS, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, DATA DA VALIDADE, REGISTRO CRQ RESPONSÁVEL.	UND	2.500	MANIA	R\$ 4,47	R\$ 11.175,00
09	DESODORIZADOR DE AMBIENTE AEROSOL/PULVERIZADOR DE AMBIENTE, COMPOSIÇÃO: ÁLCOOL ETÍLICO, 39,2%, PERFUME, ÁGUA, NITRATO DE SÓDIO, PROPELENTE (PROPANO/BUTANO), SEM CFC, AROMA: LAVANDA, CHEIRINHO DE TALCO, EMBALAGEM COM 300ML, VALIDADE: 24 MESES.	UND	1.000	DOM LINE	R\$ 7,95	R\$ 7.950,00
10	LIMPADOR DE PISO CLORADO/DETERGENTE DE PISO/REMOVEDOR DE PISO, PARA LIMPEZA PESADA. APARÊNCIA LÍQUIDO VISCOSO, TRANSPARENTE, AMARELO-CLARO E ODOR CARACTERÍSTICO. TEOR DE CLORO ATIVO: 5 A 7%. EMBALAGEM COM 5L DE DIMENSÕES APROXIMADAS: 13X29,5X19,5 CM.	UND	100	RESSOLEVER	R\$ 9,00	R\$ 900,00
11	ESCOVA PARA LIMPEZA, FORMATO OVAL, DE MÃO, BASE DE PLÁSTICO COM CERDAS DE NYLON OU POLIPROPILENO, MEDINDO 13X7 CM, COM VARIAÇÃO DE +/- 10% DA MEDIDA.	UND	200	BELLANO	R\$ 1,95	R\$ 390,00
12	ESTOPA BRUTA/TRAPO BRANCO, MODELO TIPO PASTELÃO, MATERIAL COMPOSTO DE RETALHO EM MALHA BRANCA COSTURADA PARA LIMPEZA DE PRODUTOS QUE NÃO PODEM SER MANCHADOS. MEDINDO APROXIMADAMENTE 20X20 CM. PACOTE C/ 150 G.	PCT	1.500	PLATINA	R\$ 1,60	R\$ 2.400,00
13	ESPONJA PARA PRATOS/ESPONJA PARA LIMPEZA DUPLA FACE, UMA FACE COMPOSTA DE ESPUMA DE POLIURETANO COM BACTERICIDA E A OUTRA COMPOSTA DE FIBRA SINTÉTICA COM MATERIAL ABRASIVO, COM FUNÇÃO BACTERICIDA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 110X75X20 MM, FORMATO RETANGULAR, NAS CORES VERDE E AMARELA, EMBALADAS INDIVIDUALMENTE.	UND	2.000	BETTANIN	R\$ 0,55	R\$ 1.100,00
14	PALHA AÇO/LÃ DE AÇO/ESPONJA DE AÇO, N.01 NA COR CINZA, NATUREZA QUÍMICA DE AÇO-CARBONO, PACOTE 08 ESPONJAS, PACOTE COM PESO DE 30 GR.	UND	100	SHOW BRILHO	R\$ 1,06	R\$ 106,00
15	ESTOPA EM 100% ALGODÃO ALVEJADO PARA LIMPEZA E POLIMENTO/CARRO, PACOTE 150	PCT	300	PLATINA	R\$ 1,80	R\$ 540,00

Refere-se a Ata de Registro de Preços nº 07/2017 (lote 01 e 03)

	G.					
16	FLANELA 100% ALGODÃO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 40X60 CM., CANTOS ARREDONDADOS, COM ACABAMENTO NAS BORDAS.	UND	2.000	MC	R\$ 1,50	R\$ 3.000,00
17	INSETICIDA SPRAY AEROSOL, BAIXA TOXIDADE, COM SOLVENTE À BASE DE ÁGUA, SEM CFC, EMBALAGEM DE 300 ML.	UND	1.500	DOM LINE	R\$ 6,06	R\$ 9.090,00
18	LÃ DE AÇO PARA LIMPEZA/PALHA DE AÇO, FIOS EMARANHADOS, COMPOSIÇÃO: COMPOSTO DE AÇO-CARBONO, ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO, CONTENDO 08 UNIDADES, COM PESO APROXIMADO DE 60 G, BIODEGRADÁVEL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 90X40X42 MM, VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES.	PCT	600	SHOW BRILHO	R\$ 0,82	R\$ 492,00
19	LIMPADOR DE VIDROS/LIMPA VIDRO EMBALAGEM DE 500ML, LÍQUIDO, COMPOSIÇÃO: LAURIL ÉTER, SULFATO DE SÓDIO, COADJUVANTES, CORANTE E ÁGUA, BIODEGRADÁVEL.	UND	750	MMV	R\$ 3,07	R\$ 2.302,50
20	LIMPADOR DE PISO CLORADO/DETERGENTE DE PISO/REMOVEDOR DE PISO, PARA LIMPEZA PESADA. APARÊNCIA LÍQUIDO VISCOSO, TRANSPARENTE, AMARELO-CLARO E ODOR CARACTERÍSTICO. TEOR DE CLORO ATIVO: 5 A 7%. EMBALAGEM COM 5L DE DIMENSÕES APROXIMADAS: 13X29,5X19,5 CM.	UND	100	RESSOLEVER	R\$ 10,25	R\$1.025,00
21	LIMPADOR MULTÍUSO COM ÁLCOOL/LIMPADOR CONCENTRADO PARA LIMPEZA PESADA, EMBALAGEM COM 500ML.	UND	700	MMV	R\$ 4,00	R\$ 2.800,00
TOTAL DO LOTE I					R\$59.555,50	

LOTE III						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	ÁLCOOL ETÍLICO EM GEL, HIDRATADO 70%, EMBALAGEM DE 500 ML, ACONDICIONADO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, COM BICO DOSADOR (VÁLVULA PUMP), CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. PRODUTO DESTINADO A ASSEPSIA.	UN	1.500	DERMASOFT	R\$ 8,00	R\$ 12.000,00
02	ÁLCOOL ETÍLICO 70%, ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO 1 L, TRANSPARENTE, COM TAMPAS DE ROSCA COM LACRE. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA, CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	UN	1.300	FLAMAGEL	R\$ 7,00	R\$ 9.100,00

Refere-se a Ata de Registro de Preços nº 07/2017 (lote 01 e 03)

03	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 92,8 INPM/ (ÁLCOOL 96%), ACONDICIONADO EM FRASCO DE 1 LITRO, TRANSPARENTE, COM TAMPA DE ROSCA, COM LACRE. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA, CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	UN	700	FLAMAGEL	R\$ 7,00	R\$ 4.900,00
04	GUARDANAPO DE PAPEL MEDINDO 23X20 CM, FOLHA SIMPLES, COR BRANCA, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES.	PCT	30	PEROLA	R\$ 2,20	R\$ 66,00
05	LENÇOL DESCARTÁVEL DE PAPEL, ROLO MEDINDO 70CM X 50M, PARA CAMA /LEITO HOSPITALAR.	RL	10	MAXX PAPEL	R\$ 5,89	R\$ 105,20
06	PAPEL HIGIÊNICO EM ROLO, GOFRADO, BRANCO, COM 100% FIBRAS CELULÓSICAS, ROLO DE 300M X 10CM, NÃO RECICLADO, COM TUBETE INTERNO REFORÇADO DE 60MM, COM NO MÍNIMO 04 FITAS EM PAPELÃO. MARCA DE REFERÊNCIA SCOTT, ECONOCLEAN, SOFT ROLL OU EQUIVALENTE.	RL	3.000	MAXX PAPEL	R\$ 5,89	R\$ 17.670,00
07	PAPEL HIGIÊNICO, ROLO COM 30 METROS, FOLHA DUPLA, BRANCO, ALTA ALVURA, SEM PIGMENTAÇÃO ORIUNDA DA UTILIZAÇÃO DE APARAS DE MATERIAL IMPRESSO, DISTRIBUIÇÃO HOMOGÊNEA DAS FIBRAS AO LONGO DO PAPEL, NEUTRO, GOFRADO, PICOTADO, MACIO COM ALTO PODER DE ABSORÇÃO.	RL	8.000	VELUD	R\$ 0,98	R\$ 7.840,00
08	PAPEL, NOME PAPEL TOALHA BRANCO, TIPO FOLHA INTERFOLHA, 2 DOBRAS, 19,5 X 20,5 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DESCARTÁVEL, MACIO E ABSORVENTE, APLICAÇÃO EM TOALETES, PACOTE COM 1000 FLS.	FR	5.000	ABSOLUTO	R\$ 5,00	R\$ 25.000,00
09	SABONETE LÍQUIDO, GLICERINADO DE BAIXA IRRITAÇÃO DÉRMICA, INDICADO PARA LAVAGEM DAS MÃOS. SEM AÇÃO ANTIMICROBIANA DEVENDO CONTER EM SUA FORMULAÇÃO GLICERINA BIDEUTILADA MÍNIMO 2%, ATIVO MÍNIMO DO PRODUTO 15%. FICA PROIBIDA A UTILIZAÇÃO NA FORMULAÇÃO DE SAIS DO ÁCIDO LINEAR ALQUIL BENZENO SULFÔNICO (ACIDO SULFÔNICO) PH ENTRE 7,0 A 7,5 (NEUTRO). EMBALAGEM: FRASCO COM 2 LITROS, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE.	FR	2.000	RESSOLEVER	R\$ 6,00	R\$ 12.000,00
10	SABONETE LÍQUIDO PARA MÃOS, BIODEGRADÁVEL, EM REFIL PLÁSTICO, DEVENDO CONTER IMPRESSO NA EMBALAGEM: DATA DA FABRICAÇÃO, VALIDADE DO PRODUTO E NÚMERO DO LOTE, REGISTRO NA ANVISA/MS, CNPJ DA EMPRESA, CRQ QUÍMICO RESPONSÁVEL E VALIDADE MÍNIMA DE 01 ANO.	UN	60	RESSOLEVER	R\$ 3,46	R\$ 207,60
TOTAL DO LOTE III					R\$88.888,80	

* * * * *